

REGULAMENTO DA “Natal é no Shopping da Ilha”

Trata-se de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** denominada “**Natal é no Shopping da Ilha**”, operação do tipo “assemelhada a concurso”, que é realizada pelo Fundo de Promoção e Propaganda Coletivas do Shopping da Ilha, CNPJ: 16.739.911/0001-75, Av. Daniel de La Touche, Nº 987 | Cohama, CEP: 65074-115 | SÃO LUÍS | MA, a fim de beneficiar todos os consumidores que frequentam o Shopping da Ilha. **1. Prazo de execução:** 33 dias. **2. Início e Término:** de 01/12/2018 a 02/01/2019, com período de participação dos clientes para compras realizadas entre os dias 01/12/2018 até às 18h do dia 31/12/2018, durante o horário de funcionamento do Shopping. **3. Rol de Lojas Aderentes:** Todas as lojas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71, localizadas no interior do Shopping, e estão relacionadas no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Regulamento. Vide no balcão de trocas. **4. Rol de Lojas Não Participantes:** vide no balcão de trocas, ao lado deste Regulamento. **5. Dos Participantes.** 5.1. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras mediante qualquer forma de pagamento conforme estabelecido neste plano de operações, no período 01/12/2018 até às 18h do dia 31/12/2018, de segunda-feira a sábado de 10h às 22h e aos domingos e feriados de 14h às 20h, salvo horários especiais a serem divulgados pelo Shopping. 5.2. **Não será permitida a participação de menores de 18 anos de idade nesta promoção comercial.** **6. Como Participar.** 6.1 A cada R\$ 300,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial, mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 01/12/2018 até às 18h do dia 31/12/2018, o consumidor terá o direito de retirar **01 cupom** para participar da promoção comercial referida acima. Nota Fiscal com valor de R\$ 350,00 direito a apenas 1 (um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 50,00 será acumulado para trocas futuras, para a mesma promoção e trocado por cupom no prazo e forma estabelecidos neste regulamento. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será permitida, por

força de legislação fiscal, “divisão de notas fiscais” entre participantes no ato da compra. 6.3. O cliente deverá se dirigir até o posto de trocas, apresentar suas notas para cadastro, retirar o cupom, responder, com acerto, à pergunta do concurso: “Em qual Shopping acontece o Natal mais divertido da cidade?” () Shopping da Ilha () Outros e lança-lo à urna da promoção. A Promotora efetuará o cadastro dos dados do participante no sistema, o participante fará a conferência dos seus dados cadastrais das notas/cupons fiscais apresentados e a atendente imprimirá tantos cupons o participante tiver direito, contendo todos os seus dados fornecidos. Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons. 6.4. Para receber o(s) cupom(ns) que tem direito, o cliente deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra(s), constando número do CNPJ da loja aderente a promoção em que efetuou a compra e endereço do estabelecimento comercial efetuada nas dependências do Shopping munido de documento de identidade com foto e CPF. . Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas 6.5. Após a entrega do cupom, o comprovante apresentado será carimbado, não podendo ser reapresentado. 6.6. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom (s) de participação no Stand de Trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à CAIXA. 6.7. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante de apresentação de contrato com CNPJ, data e valor da compra. Além disso, no caso de compras em lojas que efetivam a venda por meio de pedidos e a nota fiscal é entregue posteriormente na residência do cliente, serão aceitos pedidos, requisições ou contratos, conforme modelo previamente aprovado pelo shopping. 6.8. Todos os cupons serão colocados em urna localizada no interior do Shopping. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que

se encontrem o cupom devidamente preenchido, e com a resposta correta. O local de apuração será no shopping. 6.9. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. **7. Da Desclassificação** - Não serão admitidos: (a) Solicitar cadastro em nome de terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 01/12/2018 até às 18h do dia 31/12/2018 (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Além disso, serão permitidos recibos emitidos pelas agências de turismos situadas no interior do Shopping que tenham aderido a esta promoção, os quais serão aceitos; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, caixas eletrônicos, casas lotéricas, cinemas, estacionamento, eventos infantis, clínicas médicas, clínicas odontológicas, planos de saúde, vallet, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como quaisquer outros serviços que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço do local do Shopping por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de funcionários da Associação dos Lojistas do Shopping, do Fundo de Promoção e Propaganda do Shopping, funcionários da Administração, das lojas do Shopping, proprietários de lojas, funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha; **(m) Não serão aceitas mais de 3 (três) notas sequenciais pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial;** (n) O cupom que não estiver preenchido, de forma

manuscrita, a resposta à pergunta formulada; (o) Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

8. Da Apuração. 8.1. O sorteio será realizado no dia 02/01/2019, às 18h, no Shopping da Ilha, com livre acesso aos interessados. 8.2 No dia e hora designado para o sorteio, será feita a retirada manual, de um cupom que, respondido com acerto à pergunta do concurso, dará direito ao prêmio. 8.3. O local do sorteio será de livre acesso aos interessados. 8.4. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping. 8.5. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9. Da Premiação. 9.1. Descrição detalhada do prêmio: 01 Automóvel 0km, marca Citroen, modelo C4 Cactus, 1.6, mecânico, 2018/2019, cor prata. 9.2. *O Valor total da premiação equivale a R\$ 68.990,00.* 9.3. **A premiação não poderá ser convertida em dinheiro** 9.4. A Promotora compromete-se a adquirir a premiação ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso I, da Portaria MF nº 41/2008.

10. Data da Apuração. 10.1. O sorteio será realizado em 02/01/2019, às 18h, no Shopping da Ilha. Haverá a retirada manual e aleatória de um cupom, preenchido corretamente e respondida, com acerto, à pergunta nele constante, viabilizará a entrega do prêmio.

11. Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: 11.1. Peças no interior do shopping, site do Shopping, internet, assessoria de imprensa ou outros veículos de comunicação de interesse do Shopping.

12. Forma de divulgação do resultado e procedimento que será utilizado para notificar o contemplado: 12.1. O nome do ganhador será anunciado de viva voz no momento do sorteio e, este comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação nas redes sociais do Shopping, sendo que o Shopping também se obriga a contatar o contemplado por meio de telefonema ou e-mail para retirar seu prêmio no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio.

13. Endereço completo do local de entrega da premiação: 13.1. A premiação será entregue na Administração do Shopping, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing. 13.1. Prazo: o contemplado será comunicado pela Promotora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o Decreto 70951/72, mediante a

assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e mediante a apresentação da cédula de identidade e do CPF/MF do contemplado, para fins de prestação de contas junto a CAIXA, conforme anexo VIII da Portaria MF 41 de 2008. 13.2. O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado. **14. Divulgação da imagem do contemplado:** 14.1. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora e/ou empresas aderentes pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração. **15. Considerações Gerais.** 15.1. **É proibida a conversão da premiação em dinheiro** de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto. 15.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta CAIXA, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 15.3. **Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.** 15.4. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. 15.5. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega. 15.6. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado este Regulamento através do site www.shoppingdailha.com.br ou pessoalmente na Administração ou através do fone (98) 3311-8323 Brasil - RFB. 16. **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-8341/2018**